

PUBLICADO DOM 22/09/2001

PARECER N.º 361/2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 183/01

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação do número do telefone da Ouvidoria Geral do Município nos locais que especifica".

De acordo com o art. 1º, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município deverão manter afixado, em local visível, o n.º do telefone da Ouvidoria Geral do Município.

Como vemos, a presente proposta tem o objetivo de dar publicidade ao n.º do telefone da Ouvidoria Geral do Município criada recentemente pela Sra. Prefeita, portanto, já existente, não impondo a obrigação de criar o serviço.

Desta forma, sob o aspecto jurídico, a matéria não encontra óbices, estando amparada nos artigos 13, inciso I, 37, "caput" e 81 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensa a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 22/05/01.

Arselino Tatto - Presidente

Laurindo - Relator

Alcides Amazonas

Celso Jatene

Gilson Barreto

Jooji Hato

Jorge Taba

Salim Curiati

Vanderlei de Jesus